

**DPSP PUBLICIDADE LTDA.**

("Sociedade") - CNPJ/ME nº 19.979.925/0001-54 - NIRE 35.228.280.990  
**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**  
**I. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 29.04.2022, 13hs, na sede social, São Paulo/SP, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco C, 2º pavimento, escritório 32, Vila Leopoldina, CEP: 05.317-020. **II. PRESENCAS:** Sócios representando a totalidade do capital social, estando, portanto, regularmente instalada a reunião, nos termos do artigo 1.072, §2º, do Código Civil a saber: **DROGARIAS DPSP S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.553.607/0001-03 e na JUCESP NIRE 35.300.414.748, com sede na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco C, 1º pavimento, escritório 21, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP: 05317-020, neste ato representada por seu Diretor Presidente o **Jonas Cezar Laurindvícius**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, RG nº 14.838.878 SSP/SP, CPF/MF nº 086.366.398-24, e por seu Diretor de Tecnologia e Informática, o Sr. **Cristiano Hyppolito**, brasileiro, divorciado, diretor de tecnologia, RG nº 26.633.026 SSP/SP, CPF/ME nº 266.964.748-03, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com escritório Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco C, 1º pavimento, escritório 21, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP: 05317-020 e; **DPSP ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, CNPJ/MF nº 17.592.503/0001-04 e na JUCESP NIRE 35300462432, com sede São Paulo/SP, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco C, 2º pavimento, escritório 22, Vila Leopoldina, CEP: 05.317-020, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. **Ronaldo José Neves de Carvalho**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 2.955.854 – SSP e CPF/ME nº 000.147.108-20, residente e domiciliado São Paulo/SP; e o Sr. **Bruno Barata Adler**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 13037380-6 – DETRAN/RJ, CPF/ME nº 091.590.987-16, residente e domiciliado Rio de Janeiro/RJ, ambos com endereço comercial estabelecido São Paulo/SP, na Avenida Manuel Bandeira, 291, Bloco C, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP: 05317-020. **III. MESA:** Presidente: Jonas Cezar Laurindvícius; Secretário: Cristiano Hyppolito. **IV. ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca: **(i)** Das contas da administração da Sociedade, do exame, da discussão e da votação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2021; e **(ii)** Da proposta apresentada pelos administradores da Sociedade relativa à destinação do resultado do referido exercício social. **V. DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os sócios, representando a totalidade do capital social, por unanimidade e sem reservas, nos termos do artigo 9º, § 2º, "a", do Contrato Social deliberaram: **(i)** Preliminarmente, consignar que o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2021 foram prévia e oportunamente, postos à disposição dos sócios, nos termos do §1º do artigo 1.078 do Código Civil. **(ii)** Aprovar o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2021. **(iii)** Aprovar o resultado do exercício social encerrado em 31.12.2021, no qual foi apurado o prejuízo do período no valor de R\$ 1.762.002,43 ("prejuízo do exercício"). **(iv)** Devido à ausência de lucro no exercício social encerrado em 31.12.2021, o prejuízo do período no valor de R\$ 1.762.002,43 será absorvido pela Reserva de Lucros ("Reserva de retenção de lucros"). **VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura da presente ata que, lida, foi por todos assinada e ficará arquivada na sociedade. **VII. ASSINATURAS:** Jonas Cezar Laurindvícius - Presidente da Mesa; Cristiano Hyppolito - Secretário da Mesa, Sócios: **DROGARIAS DPSP S.A.** representada por Jonas Cezar Laurindvícius e Cristiano Hyppolito e **DPSP ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S.A.** representada por Ronaldo José Neves de Carvalho e Bruno Barata Adler. Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio. São Paulo, 29.04.2022. **Presidente:** Jonas Cezar Laurindvícius e **Secretário:** Cristiano Hyppolito. Sócios: **DROGARIAS DPSP S.A.** por Jonas Cezar Laurindvícius e Cristiano Hyppolito; **DPSP ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S.A.** por Ronaldo José Neves de Carvalho e Bruno Barata Adler. JUCESP nº 476.914/22-0 em 19.09.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**AGI Brasil Indústria e Comércio S.A.**

CNPJ 58.764.309/0001-38 - NIRE 35.300.473.116

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária,**  
**realizada em 14 de setembro 2022**

**1. Data, Hora e Local:** No dia 14 de setembro de 2022, às 10hs, na sede social da **AGI Brasil Indústria e Comércio S.A.**, ("Companhia"), localizada na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Rural Robert Allan Stenson, 1.000, Nova Alexandria, CEP 19882-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, de acordo com o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei das S.A."), em virtude de estarem presentes as acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Francisco Ernesto Mann Prado; Secretário: Felipe Gazoni de Souza. **4. Deliberações:** Pelo voto de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **4.1.** aprovar a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário das decisões tomadas nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A.; **4.2.** aprovar uma redução do capital social da Companhia, nos termos do art. 173 da Lei das S.A., por considerá-lo excessivo para a consecução dos objetivos sociais da Companhia, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de Reais), com o cancelamento de 70.000.000 (setenta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, mediante restituição às acionistas, em moeda corrente nacional, do valor proporcional às suas respectivas participações acionárias no capital social da Companhia, passando, portanto, o capital social da Companhia dos atuais R\$ 471.707.445,00 (quatrocentos e setenta e um milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), atualmente totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 401.707.445,00 (quatrocentos e um milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), dividido 401.707.445 (quatrocentos e um milhões, setecentas e sete mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia. A referida redução de capital acarretará, portanto, a restituição dos haveres correspondentes às acionistas da Companhia; **4.3.** em decorrência das deliberações acima, aprovar a alteração do *caput* (samente) do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, sem alteração de seus parágrafos, que passará a vigorar de acordo com a seguinte nova redação: "Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 401.707.445,00 (quatrocentos e um milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), dividido 401.707.445 (quatrocentos e um milhões, setecentas e sete mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal"; **4.4.** consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução deliberada, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; **4.5.** consignar que a redução de capital social aprovada nos termos do item **4.2** deverá obedecer ao prazo para oposição de credores previsto no *caput* do art. 174 da Lei das S.A. para sua efetivação; e **4.6.** autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, à publicação da ata a que se refere a presente assembleia geral extraordinária em atenção ao art. 174 da Lei das S.A. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, a qual foi assinada pelos membros da mesa e bem como pelas Acionistas. Mesa: Presidente: Francisco Ernesto Mann Prado; Secretário: Felipe Gazoni de Souza. Acionistas Presentes: AGI Alpha Holdings Corp., representada por sua procuradora Cinthya Caballero Perez; e AGI Bravo Holdings Corp. representada por sua procuradora Cinthya Caballero Perez. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Companhia. Candido Mota, 14 de setembro de 2022. Francisco Ernesto Mann Prado - Presidente; Felipe Gazoni de Souza - Secretário.

**MAXI PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

CNPJ 02.698.003/0001-76

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

**1. DATA:** 19 de setembro de 2022, às 10:00 horas. **2. LOCAL:** Sede social da "MAXI PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA." ("Sociedade"), localizada na Rodovia João Ribeiro de Barros, SP 294, S/N, trecho Marília/Verá Cruz, Marília, SP. CEP: 17.519-260, KM 442 + 700 M. **3. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensada a convocação, conforme o disposto no Artigo 1.072, § 2º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor, em decorrência da presença de sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, a saber: **JAIR ROBERTO ARENDT**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Carazinho - RS, nascido em 26 de junho de 1953, residente e domiciliado a Rua Dolores Guerreiro de Oliveira nº 361 - casa 223, Bairro Parque das Esmeraldas II, na cidade de Marília-SP, CEP: 17516-721 portador da cédula de Identidade RG nº 62.812.162-3 SSP-SP, e do CPF nº 165.395.160-53, **GILBERTO LUIZ PAEZE**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maximiliano de Almeida - RS, nascido em 15 de maio de 1956, residente e domiciliado à Rua José Caldart nº 779, Bairro Jardim Maria Luiza, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85819-570 portador da Cédula de Identidade RG nº 1.256.487-2 SSP-PR, e do CPF nº 381.552.060-68, **ILDO ANTONIO PROVİN**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, empresário, natural de Maximiliano de Almeida - RS, nascido em 20 de junho de 1954, residente e domiciliado a Rua General Osório nº 1.933, Bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85803-760 portador da cédula de Identidade RG nº 12.216.603-6 SSP-SP, e do CPF nº 013.029.708-95, **JAISSON CARLOS PAEZE**, brasileiro, casado sob o regimes separação total de bens), empresário, natural de Maximiliano de Almeida - RS, nascido em 13 de janeiro de 1969, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas nº 435, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D' Oeste-PR, CEP: 85.580-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.597.736-6, SSP-PR, e do CPF de nº 663.390.819-91, **FELIPE RIZZARDI ARENDT**, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, natural de Passo Fundo-RS, nascido em 13 de junho de 1984, residente e domiciliado à Rua Dolores Guerreiro de Oliveira nº 361, casa 183, Bairro Parque das Esmeraldas II, na cidade de Marília-SP, CEP: 17516-721 portador da Cédula de Identidade RG nº 57.401.345-3 SSP-SP, e do CPF nº 004.360.490-07, **AMANDA LUIZA PAEZE WOLFF**, brasileira, casada com separação total de bens, natural de Maximiliano de Almeida - RS, nascida em 19 de abril de 1987, residente e domiciliada à Rua Belo Horizonte nº 1.215, apto 403 Único, Bairro Neva, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85802-228, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.507.438-3 SSP-PR, e do CPF nº 363.064.388-40, e **JOÃO ALFREDO PROVİN**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Guarapua-va-PR, nascido em 27 de junho de 1976, residente e domiciliado à Rua do Símbolo nº 100, BL 3 apto 34, Bairro Jardim Ampliação, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 05713-570, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.874.961-3 SSP-SP, e do CPF nº 024.263.629-28. **4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente – Ildo Antonio Provin; Secretário – Jair Roberto Arendt. **5. PAUTA:** Redução de capital da Sociedade, com fundamento no Art. 1.082, inciso II do Código Civil. **6. DELIBERAÇÕES:** Os sócios, em comum acordo, aprovam a redução do capital social em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante cancelamento de quotas subscritas e não integralizadas do capital social da Sociedade de titularidade dos sócios. Restou acordado ainda que a redução será realizada na proporção da participação dos sócios no capital social. Em cumprimento ao §1º do art. 1.084 do Código Civil, os administradores ficaram incumbidos de proceder à publicação desta Ata e ao registro ulterior da alteração do Contrato Social, caso não haja oposição de credor quirografário no prazo legal. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a deliberar, lida e aceita pelos presentes, segue firmada pelos sócios quotistas e membros da mesa. Marília/SP, 19 de setembro de 2022. **JAIR ROBERTO ARENDT - GILBERTO LUIZ PAEZE - ILDO ANTONIO PROVİN - JAISSON CARLOS PAEZE - FELIPE RIZZARDI ARENDT - AMANDA LUIZA PAEZE WOLFF - JOÃO ALFREDO PROVİN.**

**MPM Corpóreos S.A.**

CNPJ/ME nº 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607

**Aviso aos Debenturistas**

**Comunicação do Resgate Antecipado Facultativo das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da MPM Corpóreos S.A.** **MPM Corpóreos S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, como categoria "A", nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 763, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 26.659.061/0001-59, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.498.607 ("Companhia") vem, no âmbito da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos ("Debêntures"), nos termos da Cláusula 5.18 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.", celebrado em 22 de julho de 2021, entre a Companhia, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), e a Corpóreos - Serviços Terapêuticos S.A. ("Garantidora"), na qualidade de interveniente anuente ("Escritura de Emissão Original"), conforme posteriormente alterado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.", celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Garantidora em 6 de agosto de 2021 ("1º Aditamento à Escritura de Emissão") e pelo "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.", celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Garantidora em 8 de setembro de 2022 ("2º Aditamento à Escritura de Emissão") e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e com o 1º Aditamento à Escritura de Emissão, "Escritura de Emissão"), comunicar aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") que realizará o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado"), de acordo com os termos e condições abaixo previstos: **(i)** o Resgate Antecipado e o pagamento do Valor do Resgate Antecipado aos Debenturistas (conforme definido abaixo) serão realizados no dia 28 de setembro de 2022 ("Data do Resgate Antecipado"); **(ii)** o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado; e **(b)** dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado, se for o caso ("Valor do Resgate Antecipado"); **(iii)** o pagamento do Valor do Resgate Antecipado seguirá os procedimentos de liquidação adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"); **(iv)** nos termos da cláusula 5.18 da Escritura de Emissão, não haverá a incidência de qualquer prêmio; e **(v)** as Debêntures objeto do Resgate Antecipado serão canceladas pela Emissora. Termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos nesta comunicação têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. São Paulo, 23 de setembro de 2022. **MPM Corpóreos S.A.** - Leonardo Moreira Dias Correa - *Diretor Financeiro*; Paulo Sergio de Camargo - *Diretor Presidente*.

**KIN ALIMENTOS LTDA.**

CNPJ/ME 28.326.955/0001-52 - NIRE 35.601.936.611

**Ata de Reunião da Sócios Realizada em 30 de junho de 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Aos trinta do mês de junho de 2022, às 11:00 (onze) horas, na sede social da Kin Alimentos Ltda., localizada na Cidade de Osasco, do Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, 2.862, Centro, CEP 06090-010 ("Sociedade"). **2. Convocação e Presença:** Presença dos Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, dispensando-se, portanto, a convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro"). **3. Ordem do Dia:** (i) autorizar a lavratura desta ata sob a forma de sumário; (ii) ratificar a contratação e nomeação da Empresa Especializada (conforme definido abaixo), contratada pela Sociedade e pela **DP1 RESTAURANTE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 7, Sala 301, Bairro da Tijuca, CEP: 22.640-100, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.840.166/0001-84, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.210.164.503 ("Incorporadora"), para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Sociedade; (iii) aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sociedade, emitido pela Empresa Especializada de que trata o item (ii) acima, disposto no Anexo I a esta Ata de Reunião de Sócios ("Laudo de Avaliação"); (iv) aprovar a incorporação da Sociedade pela Incorporadora, observados os termos e condições do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Allegro Calabria Alimentos Ltda., Bella Calabria Alimentos Ltda. e Vila Calábria Alimentos Ltda. pela DP1 Restaurante Ltda.", datado de 31 de Maio de 2022, disposto no Anexo II a esta Ata de Reunião de Sócios ("Protocolo"); (v) aprovar o direito de retirada exercido pela sócia **DP2 RESTAURANTE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itapeira da Serra, do Estado de São Paulo, na Rodovia Régis Bittencourt, s/n, Km 294, Lado Direito, Sala 09, Potuverá, CEP 06882-700, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.840.214/0001-34 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35231187636 ("DP2"), liquidando e ressarcindo sua quota única que detinha no capital social da Sociedade; e (vi) autorizar os administradores da Sociedade a procederem com todos os atos necessários a liquidação e extinção da Sociedade. **4. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos quotistas, sem quaisquer restrições, reservas ou ressalvas: 4.1. **Autorizar** a lavratura da ata a que se refere esta Reunião de Sócios em forma de sumário; 4.2. **Aprovar** a contratação e nomeação da empresa avaliadora especializada em avaliações UP Work Consultoria Contábil e Tributária Sociedade Simples Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.847.788/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP040590/O-0, ("Empresa Especializada"), para realizar, nos termos dos art. 1.116 e 1.117 do Código Civil Brasileiro, o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade a ser incorporado pela Incorporadora, registrando-se a presença do Sr. Fabiano Paixão do Nascimento, contador, inscrito no CPF/ME sob nº 278.889.278-07 e no CRC/SP sob o nº 1SP221423/O-8, na qualidade de representante da Empresa Especializada, para prestar esclarecimentos eventualmente necessários com relação ao Laudo de Avaliação; 4.3. **Aprovar**, em seu inteiro teor e sem qualquer ressalva, o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade elaborado pela Empresa Especializada, a qual procedeu à avaliação do patrimônio líquido da Sociedade apurado com base no balanço patrimonial levantado em 31 de maio de 2022, o qual indica que o montante global do acervo líquido da Sociedade foi avaliado em R\$ 1.179.505,11 (Um milhão e cento e setenta e nove mil e quinhentos e cinco reais e onze centavos); 4.4. **Aprovar** a incorporação da Sociedade pela Incorporadora e a consequente extinção da Sociedade ("Incorporação"), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e pelo valor apurado no Laudo de Avaliação acima referido. Em decorrência da Incorporação ora aprovada, a Incorporadora sucederá a Sociedade, de forma universal, em todos os direitos e obrigações, nos termos e condições estabelecidos no Laudo de Avaliação e no Protocolo, bem como de acordo com os termos do Código Civil Brasileiro. 4.5. **Aprovar** o direito de retirada exercido, neste ato, pela DP2, conforme disposto no artigo 1.077 do Código Civil Brasileiro, com a consequente liquidação e ressarcimento de sua quota única que detém no capital social da Sociedade, no valor contábil apurado de R\$1,00 (um real), conforme disposto no Laudo de Avaliação, efetivamente pago e liquidado na presente data, em moeda corrente nacional, em favor da DP2; 4.6. **Autorizar** a administração da Sociedade a proceder a todos os atos necessários à liquidação e extinção da Sociedade, na forma do art. 1.118 do Código Civil Brasileiro, inclusive, mas não se limitando a, encerramento e baixa dos registros da Sociedade perante a JUCERJA, a Receita Federal, a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro e junto a todos os demais órgãos em que isso se faça necessário, bem como a execução de todas as providências necessárias para a transferência de ativos, e de todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento das deliberações ora tomadas. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, esta ata foi lida, posta em discussão, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes. Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022. **DP1 RESTAURANTE LTDA.** Por: Gabriel Simões Guito Ribeiro e Eduardo de Moraes Ribeiro - Cargos: Administradores; **DP2 RESTAURANTE LTDA.** Por: Gabriel Simões Guito Ribeiro e Eduardo de Moraes Ribeiro - Cargos: Administradores. **Visto do Advogado:** Gabriel Bon de Macedo - OAB-RJ 214.440. Juceps nº 407.257/22-6 em 12/08/2022.

**Fundação Butantan**

CNPJ: 61.189.445/0001-56

**HOMOLOGAÇÃO**

Despacho da Superintendência de 21/09/2022. Processo nº 001/0708/002.538/2022. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Hipoclorito de Sódio. Pregão Eletrônico SRP nº 222/2022. **HOMOLOGO**, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o artigo 12 do Decreto nº 63.722/2018 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP - 10/2002, o procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico, visto que o item nº 1 restou **FRACASSADO**, devendo ser inserido em novo procedimento licitatório, em momento oportuno.



www.prodesp.sp.gov.br

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

SAC 0800 01234 01